



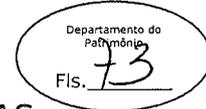
Estado do Paraná



Poder Judiciário

Informação n.º 166/2014-SPC/DC/DP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROCOLO Nº 328.599/2014

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para aquisição de 01 (um) Notebook (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 101/2014 – publicada conforme comprovante de fls. 35) às empresas arroladas às fls. 36 *usque* 37 e verso, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente. Foram encaminhadas 12 (doze) respostas negativas, conforme fls. 39 *usque* 50.

As definições que embasaram a cotação de preços foram encaminhadas pela Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, conforme fls. 30 *usque* 31, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Para realização do processamento, nas rotinas internas desta Seção, o presente expediente foi distribuído para o servidor Juarez Neckel dos Santos, o qual efetuou toda a instrução documental, elaborando a informação e subscrevendo esta.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 72) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa VSRCOM INFORMÁTICA – DUNAMYS INFORMÁTICA LTDA - EPP, que apresentou o menor valor total.

Consigno que a proposta com o menor valor apresentado no cotejo de preços está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:



Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº 328.599/2014

- VSRCOM INFORMÁTICA – DUNAMYS  
INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 06.945.637/0001-37, com o valor total de R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), conforme proposta de fls. 59 *usque* 61, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 69 *usque* 71, gerados pelo Sistema Hermes deste Tribunal, pelo Portal da Transparência do Governo Federal e pelo portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo Estadual – DEAM.

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a presente contratação, conforme fls. 08, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 26 de setembro de 2014.

Bel. Juarez Neckel dos Santos  
Oficial Judiciário  
Chefe da Seção de Processamento de Compras



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROTOCOLO Nº 328-599/2014

Informação n.º 168/2014-SPC/DC/DP

Senhor Diretor,

Considerando o contido na Informação n.º 166/2014-SPC/DC/DP, fls. 73 e verso, da Seção de Processamento de Compras-DC, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) Notebook, na qual aponta como vencedora do certame pelo menor preço total, a empresa VSRCOM INFORMÁTICA – DUNAMYS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.945.637/0001-37, cuja proposta é no valor de R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais),

Destarte as fls. 08 apontando a RUBRICA ORÇAMENTÁRIA e conforme informação de controle interno desta Divisão fls. 74, informo a Vossa Senhoria que há a possibilidade de se adquirir o item solicitado no presente expediente respeitando-se os limites legais previstos no Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, reapresentados no Art. 34 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

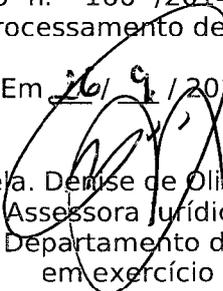
Ressalto que os controles internos consultados refletem tão somente as contratações que tramitaram por esta Divisão, e que eventuais contratações efetuadas por outras Divisões, Centros, Departamentos e demais setores deste Tribunal não estão contabilizadas.

Em 26 de setembro de 2014.

  
Bel. Adriana Cristina Franceschi Fiori  
Técnica Judiciária  
Chefa da Divisão de Compras

I – Visto;  
II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços da Divisão de Compras para a emissão da ordem respectiva, visando aquisição de 01 (um) Notebook, conforme Informação n.º 166 /2014-SPC/DC/DP (fls. 73 e verso) da Seção de Processamento de Compras.

Em 26/9/2014

  
Bela. Denise de Oliveira  
Assessora Jurídica  
Diretor do Departamento do Patrimônio  
em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO  
DIVISAO DE COMPRAS  
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



Jatino N. : 000331/2014

Protocolo N. : 328599/2014

Destino: 7060 - DTIC - SUPERVISAO NUCLEOS REGIONAIS  
Prazo de Entrega: 20 dias apos o recebimento da nota de empenho  
Local p/ entrega: 7060 - DTIC - SUPERVISAO NUCLEOS REGIONAIS

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 55012225 - VSRCOM INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 06945637/0001-37 Localidade: Curitiba /  
Endereco: Joao Palomeque Fone: 3329-7077  
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
01	NOTEBOOK COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS A SE- GUIR: TELA DE 13,3 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIO NAL MAC OS X (ULTIMA VERSAO) PROCESSADOR INTEL CORE i5, ARMAZENAMENTO SERIAL ATA DE 500GB, ME MORIA RAM 4GB, PLACA REDE GIGABIT CONFORME T.R	5.299,000	5.299,00
TOTAL DESTA FORNECEDORA: R\$ 5.299,00 *CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E** *NOVE REAIS*****			

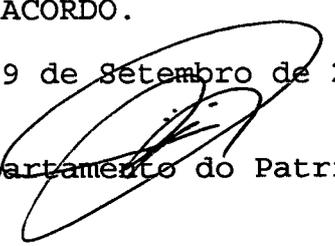
Total do presente pedido em R\$ 5.299,00 \*CINCO MIL, DUZENTOS E\*\*\*\*\*  
\*NOVENTA E NOVE REAIS\*\*\*\*\*

VISTO,

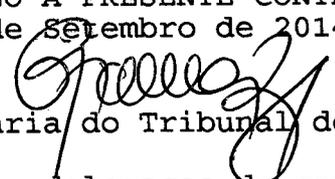
DE ACORDO.

Em 29 de Setembro de 2014.

  
Chefe da Divisao de Compras

  
Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;  
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.  
Em 29 de Setembro de 2014.

  
Secretaria do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo  
4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da  
secretaria deste tribunal.

